PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 015/2014

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 4.461/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
02) PROJETO DE LEI
03) JUSTIFICATIVA.

Sala das sessões aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Sergio Alves Bento
Presidente

Nadir Barbosa
Vice Presidente

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Primeira Secretária

Fernando Barp
Segundo Secretário

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Erechim que esta subscrevem, vem por meio do presente apresentar para analise e apreciação deste Plenário Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº. 4.461/2009 de 14 de abril de 2009 que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências, esperando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Sergio Alves Bento
Presidente

Nadir Barbosa
Vice Presidente

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Primeira Secretária

Fernando Barp
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 015/2014

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N°. 4.461/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009 AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° A redação do parágrafo primeiro do artigo 1° da Lei n°. 4.461 de 14 de Abril de 2009 que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências, é alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° **-** .....

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional através da folha de pagamento mensal dos servidores.

Parágrafo Segundo -....."

Art. 2° Fica revogado o artigo 4° da Lei n°. 4.461 de 14 de Abril de 2009 que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Sergio Alves Bento
Presidente

Nadir Barbosa
Vice Presidente

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Primeira Secretária

Fernando Barp
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo subscrito apresenta para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que altera a redação Lei nº. 4.461 de 14 de Abril de 2009 que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

Em verdade com o presente Projeto de Lei, busca-se modificar a forma como o auxílio-alimentação vem sendo pago aos servidores do legislativo municipal de Erechim, sendo que atualmente vem sendo pago através de cartão magnético, e passará ser efetuado através da folha de pagamento.

A Mesa Diretora está propondo o pagamento através da folha de pagamento, eis que não representa nenhum despesa, ao passo que a licitação acarretaria despesas com sua realização e ou até mesmo pelo fornecimento dos vales.

Sala das sessões aos 23 dias do mês de maio de 2014.

Sergio Alves Bento
Presidente

Nadir Barbosa
Vice Presidente

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Primeira Secretária

Fernando Barp
Segundo Secretário